



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

CONTRATO Nº 39/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS
HUMANOS E A EMPRESA SOPHO BUSINESS
COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES
EMPRESARIAIS LTDA.
PROCESSO Nº 00005.009386/2011-36**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, criada por meio da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, Brasília – DF, CEP 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1246507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 5, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2011, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS – SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.078.456/0001-25, sediada na Avenida Alameda Juari, 469 – Tambaré – Barueri – Telefone: (11) 2124-2153 e Fax (11) 2124-2277 – CEP: 06460-090 – São Paulo/SP, neste ato representada por seus Diretores **ANGELINO ERNESTO PICCOLO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.899.400-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 774.342.938-53, residente e domiciliado na Rua Cambuí, 711 – Alphaville, Campinas - CEP 13098-311 – São Paulo/SP e **REGINALDO PINTO DA FONSECA**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Carteira de Identidade RG nº 54.610.994-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.942.224-34, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 555 Apto 43 – CEP 04462-000 – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10/2013, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2013, Processo nº 00005.009386/2011-36, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa nº 04 de 19 de maio de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 2.271/97, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de Pabx IP, aparelhos telefônicos IP, softfones, serviço de instalação, garantia *on-site* de 12 meses, garantia adicional de 24 meses, serviços de treinamento e software de tarifação, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos, independente de transcrição, para atendimento às necessidades da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

1.2 – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2013 e em todos os seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.009386/2011-36.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS SERVIÇOS**PARA O GRUPO/LOTE 1**

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada
1	PABX IP, para até 1000 ramais, com instalação e garantia on-site de 12 meses.	1 equip.
2	Aparelho Telefonico IP Simples.	350 equip.
3	Aparelho Telefonico IP Avançado.	120 equip.
7	Serviço de treinamento/capacitação técnico, com 40 (quarenta) horas de duração, conforme conteúdo descrito no Edital.	3 unid.
8	Serviço de treinamento/capacitação operacional, para até 20 (vinte) pessoas, com 04 (quatro) horas de duração, conforme conteúdo descrito no Edital.	5 unid.
9	Serviço de instalação e configuração do PABX IP e dos aparelhos telefônicos IP.	1 unid

PARA O GRUPO/LOTE 2

Item	Equipamento/Serviço	Quantidade Estimada
1	Software de tarifação, com instalação e atualização de 12 meses	1 unid.
2	Serviço de treinamento/capacitação, com 20 (vinte) horas de duração, conforme conteúdo descrito em Edital.	4 unid.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Elaborar em conjunto com a CONTRATADA a reunião inicial e o Plano de Inserção.

3.2 – Aprovar o projeto de implementação da solução de telefonia.

3.3 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do EDITAL e do Contrato.

3.4 – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer no fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

3.5 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o EDITAL e o Contrato.

3.6 – Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

3.7 – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.8 – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

3.9 – Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

3.10 – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

3.11 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e do Contrato.

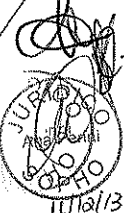
3.12 – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências.

3.13 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de Referência e o Contrato.

3.14 – Atestar as notas fiscais/faturas que tenham sido entregues em conformidade com os serviços prestados, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

3.15 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Edital, Termo de Referência e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

3.16 – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.



3.17 – Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições, inclusive de Habilitação, estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Contrato e seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

4.2 – Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à SDH ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SDH.

4.3 – Entregar os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

4.4 – Apresentar o projeto de implementação da solução de telefonia no início da execução contratual.

4.5 – Participar de reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, inclusive a reunião inicial.

4.6 – Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato.

4.7 – Arcar com os eventuais prejuízos causados à SDH ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela SDH.

4.8 – Fornecer todas as novas atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período de vigência do contrato, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.9 – Identificação e correção de problemas, com fornecimento e aplicação das correções necessárias, com vistas à normalização do funcionamento.

4.10 – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

4.11 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela SDH.



4.12 – Comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.13 – Comprovação de adequação, conforme regulamentação específica, aos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia elétrica.

4.14 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela SDH.

4.15 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.16 – A CONTRATADA, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e seus dirigentes e empregados a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou partes das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.

4.17 – Garantir a divulgação das informações técnicas necessárias à interligação ou conexão desses bens com os produzidos por outros fabricantes e à prestação, por terceiros, de serviço de manutenção técnica, bem como disponibilizar as partes e peças durante 5 (cinco) anos após a descontinuidade de fabricação do produto, conforme Lei 7.232/84.

4.18 - A responsabilidade técnica pela adequada instalação dos bens contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer e respeitar rigorosamente as normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, respondendo por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento.

4.19 – Cumprir rigorosamente os prazos previstos nos itens 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo de garantia técnica, estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento.

Da Garantia Contratual

5.2 - A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor de **R\$ 38.830,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.



5.3 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

5.4– O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

5.5– O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

5.6– A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

5.7 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após findar a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

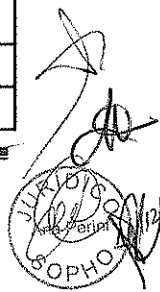
6.1 – Os serviços devem ser prestados nas dependências da sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul A, quadra 9 Lote C, Brasília-DF, 9º andar.

6.1.1 – A CONTRATANTE providenciará todas as condições para a acomodação da central telefônica IP e dos aparelhos telefônicos IP nas suas dependências.

6.2 – Os prazos de entrega e instalação deverão obedecer aos prazos máximos estabelecidos no cronograma abaixo:

6.2.1 - Excepcionalmente, desde acarretado por motivo de força maior, ficará a critério da CONTRATANTE a possível ampliação dos prazos em até 20% dos informados do Termo de Referência.

Etapas	Prazo estimado
Projeto de implementação	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato
Entrega dos equipamentos	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos
Treinamento	Em até 10 dias úteis após a realização da instalação
Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 5 úteis após a Homologação
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após emissão



	do Termo de Recebimento Provisório
--	---------------------------------------



Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Provisório
-----------	--

6.3 - Em observância à Lei 6.496/1977, após a assinatura do contrato deverá ser apresentada a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da empresa pelos serviços, antes do início da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1 – As especificações técnicas estão descritas no Anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 – Os produtos/serviços serão recebidos por servidor designado pela Administração, nas condições abaixo:

8.1.1 – Provisoriamente, após a homologação dos equipamentos entregues, mediante verificação da adequação técnica dos equipamentos/serviços às especificações constantes do Termo de Referência.

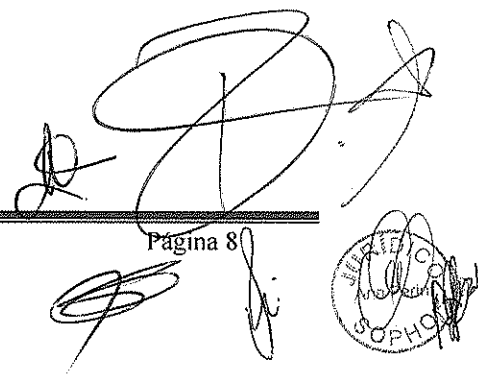
8.1.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos/serviços ocorreu em desacordo com o especificado do Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos/serviços/componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos/serviços/componentes correrão às expensas da CONTRATADA.

8.1.1.2 - Se, os equipamentos não forem aprovados no recebimento provisório, serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2 – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da do Recebimento Provisório, na qual será realizada a verificação da conformidade qualitativa dos produtos/serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.2.2.1 – Obriga-se a empresa a retirar das dependências da Secretaria de Direitos Humanos/PR, os produtos porventura impugnados, devendo substituí-los em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação realizada pela fiscalização.

8.3 – A empresa deverá comunicar à Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone **(61) 2025-7968**.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 – Para o Grupo/Lote 1, a CONTRATADA prestará garantia de **12 (doze)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

9.2 – A CONTRATADA prestará garantia adicional para os itens dos Grupo/Lote 1 de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir do término da vigência da garantia original.

9.2.1 – A garantia adicional visa garantir o perfeito funcionamento do equipamento por um período de 36 meses.

9.3 – Para os equipamentos dos Grupos/Lotes 1 e 3 do certame, a CONTRATADA prestará garantia *on-site*, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos, indicados pela SDH no momento da Contratação, durante todo o período da garantia.

9.4 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SDH. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

9.4.1 – Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

9.4.2 – A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, substituição de peças, materiais e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

9.4.3 – Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;

9.4.4 – A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.4.5 – Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação e/ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.

9.5 – A garantia consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, devendo ser prestada em todas as localidades constantes do Termo de Referência.

9.6 – Após o registro do incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema nos seguintes prazos:

Item	Descrição	Tempo de resolução do problema (em horas)
1	PABX IP	02 (duas) horas – para problemas que acarretem interrupção do funcionamento
		04 (duas) horas – para demais problemas
2	Ramais/terminais IP	24 (vinte e quatro) horas
3	Software tarifador	24 (vinte e quatro) horas

9.6.1 – O início do prazo se dará com o acionamento da assistência técnica pela CONTRATANTE do serviço de atendimento da CONTRATADA. Para o item 1, a contagem de prazo não será interrompida caso o acionamento se dê até às 19:00h, em dias úteis ou não. Para os itens 2 e 3, caso o acionamento se dê após as 18:00, o prazo se iniciará no próximo dia útil.

9.6.2 – O tempo máximo para resolução contempla a substituição de peças, componentes e/ou a substituição dos equipamentos.

9.6.3 – As peças e componentes a serem substituídas deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas), homologadas pelo fabricante, ter especificação igual ou superior à substituída.

9.6.4 – No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATANTE ou pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

9.7 – A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica a ser acionada mediante abertura de chamado via central de atendimento 0800 ou por formulário na Internet, disponível entre as 07:00 e 19:00 (horário oficial de Brasília).

9.7.1 – Os atendimentos deverá estar disponível de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados, das 08:00 às 18:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1 – Para fins de gestão contratual, em conformidade com a Instrução Normativa nº 04, SLTI/MPOG, os principais atores são especificados abaixo:

10.1.1 - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

10.1.2 - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

10.1.3 - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

10.1.4 - Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10.2 – Para a execução das atividades contratadas, de modo a permitir à administração melhor desincumbir-se nas suas atividades específicas, será adotado o modelo de prestação de serviços na forma indireta.

10.3 – O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela CONTRATADA, consoante o previsto na Instrução Normativa nº 04/2010, SLTI/MPOG. Este Normativo, preceitua o pagamento após avaliação dos serviços realizados e avaliação dos produtos entregues.

10.4 – Para fins de avaliação e aceitação da qualidade, será utilizada a metodologia de avaliação e conformidade dos produtos e dos serviços em relação às especificações técnicas definidas deste Termo, com vistas ao recebimento por parte da equipe de fiscalização contratual.

10.5 – O início do fornecimento dos equipamentos será precedido de expedição de Ordem de Fornecedor, o início da prestação dos serviços será precedido de lavratura de Ordem de Serviço. Estes instrumentos formais serão utilizados como referência para formalizar a solicitação, acompanhamento dos prazos, avaliação e atesto dos serviços.

10.6 – A avaliação da adequação do objeto as especificações e aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo, será realizada conforme o ANEXO do Termo de Referência.

10.7 – Será adotado procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA manter-se, durante toda a execução contratual, todas as condições nas quais foi assinado o contrato, inclusive habilitação, critérios técnicos obrigatórios e os termos da proposta.

10.8 – Caso seja constatado descumprimento de obrigação contratual, serão adotados procedimentos para apuração da efetiva infração contratual e posterior aplicação das sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificados, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo inclusive possível o uso da garantia contratual para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Pela execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 776.600,00 (setecentos e setenta e seis mil, seiscentos reais)**, conforme Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

I	II	III	IV	V
NOTA DE EMPENHO	PROGRAMA DE TRABALHO	PTRES	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2013NE800636	14122210220000001	058940	100000000	449052
2013NE800637	14122210220000001	058940	100000000	339039
2013NE800638	14122210220000001	058940	100000000	339039
2013NE800641	14122210220000001	058940	100000000	449039

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos pela CONTRATADA, consoante o previsto nos Acórdãos nº 1.382/2009 – Plenário e nº 2.220/2008 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, e na Instrução Normativa nº 04/2010-SLTI/MPOG.

12.2 – Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE, pela prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, serão efetuados após homologação da solução e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e em conformidade com as Notas Fiscais ou Faturas dos serviços emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

12.3 – O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

12.4 – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos/PR o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

12.5 – Será procedida consulta "ON LINE" ao SICAF e ao sítio eletrônico do TST para que seja realizada a comprovação de regularidade trabalhista, antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias. Antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, será efetuada consulta ao CADIN, conforme a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

12.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e

recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

12.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

12.10 – Cronograma físico-financeiro:

12.10.1 – Para os itens do **Lote 1**, ressalvado o item 6:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Projeto de implementação	Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Entrega dos equipamentos	Em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega dos equipamentos	0%
Treinamento	Em até 10 dias úteis após a realização da instalação	0 %



Homologação	Em até 15 dias úteis após a realização da instalação	0 %
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 15 dias úteis após a homologação	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

12.10.2 – Para os itens do Lote 2:

Etapas	Prazo estimado	Desembolso
Entrega	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato	0%
Instalação e Configuração	Em até 30 dias corridos após a entrega	0%
Treinamento	Em até 10 dias corridos após a realização da instalação	0 %
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 15 dias úteis após o treinamento	0%
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 15 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	0%
Pagamento	Em até 10 dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	100%

Handwritten signatures and official stamps are present at the bottom right of the page, including a circular stamp with the text 'JURIDICO' and 'OPHO'.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

13.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

13.3 - A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

13.6 - À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus Anexos.

13.7 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo, e

14.1.4. Cometer fraude fiscal.



14.2 - A CONTRATADA se sujeitará às sanções administrativas, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor de 0,5% do valor total do contrato, ao dia, até o limite de 10%, por ocorrência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2. A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Artigo 87 §3º da Lei nº 8.666/93).

3. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma e situações previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2.4 – Observados os critérios estabelecidos no o art. 15, inciso III, alínea “h”, da Instrução Normativa nº 04/2010 – MPOG/SLTI, a CONTRATADA, caso incorra em alguma das condutas previstas na tabela seguinte, poderá sofrer as seguintes sanções:



Infração	Sanção para primeira ocorrência	Sanção para reincidência
Descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	MULTA DE 1,0% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Descumprir os prazos de atendimento técnico em regime de garantia	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 0,7% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Atrasar o fornecimento de peças e equipamentos de reposição em regime de garantia que acarretem indisponibilidade	MULTA DE 2% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.	Até o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 3% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o quinto registro de descumprimento, MULTA DE 5% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
Inexecução parcial do contrato, entregando parcialmente o objeto contratado (bens ou serviços)	MULTA de 5% sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	N/A

Inexecução do contrato, não entregando o objeto contratado (bens ou serviços)	MULTA de 10% sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	N/A
Não manter a proposta comercial na realização do certame ou, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação	Rescisão do contrato e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de 02 (dois) anos, e descredenciamento no SICAF e/ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.	N/A
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	MULTA DE 20% sobre o valor do contrato, rescisão do contrato e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.	N/A
Descumprir demais obrigações e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 5 dias úteis. MULTA de 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil, desde que ultrapassados 5 dias úteis, até a regularização da infração ou até 10 dias úteis.	MULTA de 1% sobre o valor do contrato por dia útil até a regularização da infração ou até 10 dias úteis.

Handwritten signatures and a circular stamp of the 'JURÍDICO' department, with the name 'Ad. Martins' and the acronym 'SOPHO' visible.

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela SDH, os serviços solicitados.	ADVERTÊNCIA, desde que as atividades sejam reiniciadas, independentemente de provocação da CONTRATANTE, em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SDH.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,1% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	ADVERTÊNCIA, desde que a infração seja resolvida em até 1 dias útil.	MULTA DE 0,1% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência.	ADVERTÊNCIA	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento
Deixar de emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	MULTA DE 0,3% sobre o valor do contrato por dia útil de atraso, contados do início da execução contratual	MULTA DE 0,5% sobre o valor do contrato por dia útil de descumprimento, contados do início da execução contratual

14.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas.

14.4 Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

14.5 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

V – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave



perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação.

15.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – devolução de garantia;

II – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III – pagamento do custo da desmobilização.

15.7 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



15.8 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

15.9 - Quando da rescisão contratual, a CONTRATANTE verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme determina o art. 35 da IN/MPOG nº 2, 2008.

15.10 - Dará ensejo à rescisão contratual o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado, conforme o disposto no art. 34-A da IN/MPOG nº 2, de 2008.

15.11 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

15.12 - A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

20.1 – Projeto de implementação



A CONTRATADA deverá confeccionar e protocolar na SDH projeto de implementação da solução, conforme cronograma definido no Termo de Referência, contemplando no mínimo:

- a) Cronograma de instalação, testes e ativação, com duração máxima de trinta dias corridos, após a entrega dos equipamentos;
- b) Plano de transição dos serviços da solução atual para a nova solução de telefonia IP;
- c) Plano de numeração dos ramais;
- d) Mapeamento das facilidades em uso pelos ramais, Plano de ativação dos ramais com respectivas facilidades;
- e) Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos. Tais testes serão realizados preferencialmente em ambiente apropriado de testes, diverso do ambiente de produção da SDH. Deverá ser apresentando um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução aqui descrita.

20.2 - Homologação

Após a instalação, testes e ativação, a CONTRATANTE iniciará a Homologação, pelo período de até 15 (quinze) dias úteis findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo Recebimento Definitivo.

A avaliação do funcionamento da solução e de compatibilidade com as especificações funcionais será realizada por analista(s) da SDH, com o acompanhamento opcional de técnico(s) da CONTRATADA, e constará das seguintes atividades:

- a) Verificação das instalações atinentes ao PABX IP realizadas pela CONTRATADA, conforme normas técnicas ABNT atinentes à instalações elétricas e rede de telefonia;
- b) Registro/verificação das licenças de software;
- c) Testes de funcionalidades dos aparelhos telefônicos IP;
- d) Testes dos periféricos/componentes/objeto;
- e) Verificação de adequação às especificações técnicas mediante critérios de aceitação constantes do Termo de Referência.

As atividades acima elencadas são condições essenciais para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.3 - Recebimento Definitivo

A CONTRATADA deverá fornecer as informações e proceder aos testes previstos no projeto de implementação.

Caso sejam identificadas incompatibilidades com as especificações contratuais ou do Termo de Referência, a CONTRATANTE apontará por escrito a(s) razão(ões) em Termo Circunstanciado e indicará a(s) falha(s) ou pendência(s) verificada(s) à CONTRATADA, a qual deverá providenciar sua correção ou substituição, arcando com o ônus decorrente.

Uma vez constatada a adequação aos termos contratuais e o perfeito funcionamento do objeto entregue, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante Termo de Recebimento.

O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação a eventuais vícios identificados durante todo o seu período de garantia.

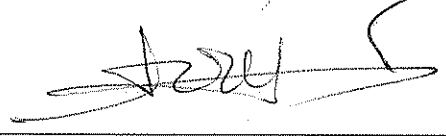
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília - DF, 06 de dezembro de 2013.


GLEISSON CARDOSO RUBIN
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos
CONTRATANTE

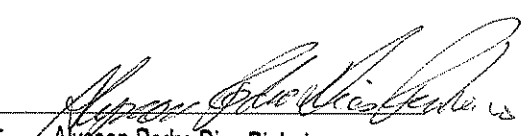

ANGELINO ERNESTO PICCOLO NETO
CONTRATADA


REGINALDO PINTO DA FONSECA
CONTRATADA
Reginaldo Pinto da Fonseca
CPF: 167.942.224-34

13/12/13

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: **Adriana Peroto de Oliveira**
CPF: **Coordenadora**
SGPDH/SDH/PR

2) 
NOME: **Alysson Pedro Dias Pinheiro**
CPF: **Analista Técnico Administrativo**
Siape: 1822247

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Requisitos Gerais	
Descrição	
RG1	A solução não deve ser baseada em plataforma PC.
RG2	Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta.
RG3	Todos os equipamentos deverão ser compatíveis para instalação em racks padrão 19". Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados de kits de fixação, cabos, acessórios e demais materiais necessários à sua instalação, configuração e operação.
RG4	Todos os equipamentos que compõem a solução devem possuir fontes de alimentação, que operem na faixa de 110 Vac a 240 Vac, com chaveamento automático (conversão automática) e frequência de 50-60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. Aterramento deverá ser comum a todos os itens da solução.
RG5	Possuir hardwares e softwares dedicados para as funções desenvolvidas. Os recursos de hardware deverão prover todas as funcionalidades exigidas com utilização de no máximo 85% de sua capacidade de processamento.
RG6	Permitir uso da camada de serviços NGN (Next Generation Network) definida pela ITU-T; Permitir também a interoperabilidade e comutação tradicional para efeitos de interconexão com a Rede de Telefonia Pública Comutada (RTPC), de tal modo que haja comunicação com a central existente, permitindo uma transição dos serviços existentes para a nova plataforma.
RG7	Ter capacidade de segmentação, de forma que possa atender cada segmento, local ou remoto, com uma infraestrutura e base de dados única e centralizada.
RG8	Atender as exigências contidas na Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei n.º 9.472 de 16/07/1997), regulamentos da Anatel, normas ABNT e recomendações da ITU-T aplicáveis (série y).
RG9	Permitir a ampliação pela simples adição de software ou módulos e placas (hot-swap), sem acarretar interrupção do funcionamento e não necessitando da troca de hardware principal, permitindo manutenção, instalação e operação rápida, fácil e remota, sem provocar interferências nas demais unidades, isto é, sem interrupção de funcionamento e sem geração de transitórios elétricos.
RG10	Todos os componentes (com exceção dos aparelhos telefônicos IP) como fontes de alimentação, processamento e memória da solução deverão possuir redundância; Ao ocorrer falha do componente de hardware ou software, o substituto deverá entrar em operação automaticamente (comutação automática ou hot stand-by).
RG11	As interligações da solução com a RTPC deverão obedecer aos padrões vigentes no Brasil suportando sinalizações de troncos digitais com a central pública.
RG12	Ser compatível com as sinalizações disponibilizadas pelas prestadoras de telecomunicações que farão o entroncamento da solução de telefonia IP à RTPC.
RG13	Os itens da solução passíveis deste procedimento, conforme Resolução 242/2010 Anatel, deverão ser certificados/homologados pela Agência Nacional de

Requisitos Gerais		
Descrição		
		Telecomunicações ou órgão por ele credenciado.
RG14		Os itens da solução devem ser homologados para funcionamento em conjunto, não sendo aceitos equipamentos cuja homologação não expresse esta condição.
RG14		As funções de roteamento de comunicações deverão ser automática e transparente ao usuário.
RG15		Todos os componentes referentes ao processamento, CPU, memória, matriz de comutação, barramento de dados, e outros deverão ser dimensionados para suportar a capacidade total da solução.
RG16		Devem ser fornecidos, para a implementação de todas as funcionalidades da solução, hardware, software e todos os recursos necessários para instalação, configuração, integração, suporte e manutenção.
RG17		As tomadas de alimentação elétrica deverão ser compatibilizadas com o padrão em uso na CONTRATANTE (Tipo C13 para C14).
RG18		Deverá permitir, no mínimo, a instalação de 02 centrais remotas com recursos de sobrevivência, em compartilhamento com a central principal.
RG19		Deverá permitir a configuração de funcionalidades, troncos e ramais, bem como alteração de numerações sem a necessidade de paralisação dos serviços.
RG20		Suportar a integração entre centrais telefônicas através do protocolo SIP.
RG21		Caso a solução funcione sob licenciamento, a proposta apresentada deverá conter os custos relativos ao licenciamento de todos os serviços especificados, incluindo-se licenciamento que comporte a capacidade mínima de terminais IP especificada.

PABX IP		
Descrição		
COR1		O PABX IP deverá dispor de mecanismo automático de redundância e alta disponibilidade.
COR2		Os recursos de redundância e alta disponibilidade deverão apresentar as mesmas características funcionais e operarem em cluster. A ativação automática da redundância deve garantir a não interrupção dos parcial ou total dos serviços telefonia. Os recursos de redundância propostos deverão suportar toda a carga de tráfego de voz do sistema sem degradação do serviço prestado.
COR3		Deverá dispor de recursos capazes de fornecer interconexão com Rede Pública de Telefonia Comutada e Telefonia IP e roteamento com a rede WAN, fornecendo suporte de comunicação para a plataforma e comunicação de telefonia local.
		Suportar sinalizações de entroncamento MFC R2 digital, ISDN (RDSI) PRI e BRI, CAS, QSIG (ETSI), SIP ou H.323.
COR4		Deverá dispor de interfaces celular, em conformidade com o descritivo de acessos simultâneos, para permitir ligações móvel-móvel.
COR5		Deverá permitir que o usuário alterne entre os modos de chamadas de áudio e vídeo durante uma chamada, sem interrupção.
COR6		Prover disponibilidade mínima de 99,99%, comprovada mediante apresentação de documento emitido pelo fabricante especificamente para o modelo ofertado.

PABX IP		
Descrição		
COR7	Suportar protocolos IP versão 4 de forma transparente, sem perda de funcionalidades. Deverá permitir a implementação futura de protocolo IPv6, sem perda de funcionalidades.	
COR8	Contemplar um SBC (Session Border Controller) redundante, interno e externo, para permitir, no mínimo, 30 acessos simultâneos à rede de telefonia IP via internet de modo seguro, aceitando conexões de terminais IPs externos à rede interna.	
COR9	Permitir livre configuração de todos os recursos de telefonia, incluindo-se definição de plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de facilidades e permissões de usuários.	
COR10	Prever um Plano de Numeração transparente para o usuário, de modo que se indique o devido roteamento das chamadas telefônicas, sem intervenção dos usuários, mas, permitindo critérios configuráveis.	
COR11	O plano de numeração deverá ser flexível e baseado no padrão E.164 e possuir, no mínimo, 4 dígitos. Caso possibilitado pela CONTRATANTE, o plano de numeração deverá guardar similaridade com o atual.	
COR12	Permitir configuração de rotas de backup, isto é, em caso de falha na conexão com a rede corporativa os equipamentos deverão operar normalmente entre seus ramais e com acesso à rede pública de telefonia, devendo garantir ainda que telefones IP, localizados em redes remotas, continuem sua operação em caso de falha do circuito WAN.	
COR13	Prover reconhecimento do número telefônico do chamador IAN (Identificação Automática do Número), inclusive em chamadas corporativas, apresentando-o nos aparelhos com display (LCD) e softphones.	
COR14	Interceptar e encaminhar, automaticamente, para a rota VoIP as chamadas realizadas utilizando-se Código de Seleção de Prestadora – CSP quando deveriam ter sido realizadas pela rede corporativa. Se, no momento do encaminhamento, todos os canais da rota estiverem ocupados ou com problemas que impeçam o devido encaminhamento, a chamada deverá cursar pela rede pública.	
COR15	Possibilitar, para todas as interligações, a utilização de rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada.	
COR16	Permitir a implantação de rotas com interfaces celulares (“trancos celulares”) para o encaminhamento de tráfego para as prestadoras de telefonia celular contratadas. Em caso de indisponibilidade destas rotas, a chamada deverá cursar pela rede de telefonia fixa.	
COR17	Possuir controle do número de conversações simultâneas, de modo que nos casos em que os recursos de redes alocados para a aplicação estejam totalmente utilizados, o sistema faça encaminhamento da chamada pela rede pública ou envie sinalização de inacessibilidade de rede, não comprometendo assim a banda disponível e a qualidade de voz das ligações em curso.	
COR18	Possibilitar o controle e registro de telefones IP do próprio fabricante, e de telefones IP SIP de outros fabricantes, padronizados de acordo com a RFC 3261, desde que os terminais em questão possuam recursos para implementação destas funcionalidades.	

PABX IP		
Descrição		
COR19		Possuir capacidade para gerenciar e manusear todas as chamadas e funcionalidades previstas neste Termo, tanto para a sua capacidade inicial como para a capacidade final ofertada pela licitante, inclusive nos horários de maior movimento, sem degradação do serviço.
COR20		Possuir uma única base de configuração, independente do número de centrais remotas, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede.
COR21		Permitir o registro de ramais/terminais IP baseados no protocolo SIP ou H.323.
COR22		Suportar SIP Trunk, conforme RFC 3261.
COR23		Permitir registro de telefones através do protocolo DHCP.
COR24		Realizar de forma automática o provisionamento dos terminais/ramais IP.
COR25		Suportar a supressão de silêncio.
COR26		Suportar a mobilidade de ramal por usuário.
COR27		Permitir ampliação do sistema em até 20% da capacidade inicial de terminais/ramais IP, sem necessidade de troca, aquisição de componentes, ou licenciamento adicional.
COR28		O quantitativo de CODECs e processadores digitais de sinais (DSP) fornecidos deve ser plenamente compatível com a quantidade informada de terminais IP, troncos E1, e de troncos IP para interligação à rede corporativa, e demais recursos.
COR29		Permitir integração com Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT – em uso pela CONTRATANTE, permitindo utilização de troncos para realização de ligações de saída.
COR30		Implementar suporte a múltiplos fusos horários.
COR31		Permitir o bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos de no mínimo 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema.
COR32		Os módulos periféricos e centrais deverão ter destinação exclusiva. Não serão aceitas soluções que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou em plataforma PC adaptada.
COR33		A unidade central de processamento (CPU) deverá possuir processador de 32 bits ou superior.
COR34		Deverá possuir, no mínimo, recursos para utilização de 60 (sessenta) troncos IP.
COR35		Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces para troncos E1.
COR36		Deverá permitir instalação de, no mínimo, 1000 (mil) ramais/terminais IP.
COR37		Caso a solução proposta funcione na modalidade de licenciamento por terminal, na proposta deverão estar inclusos os custos referentes à capacidade mínima de 1000 (mil) ramais/terminais IP.
COR38		Permitir para todas as rotas a manipulação (inserção ou retirada de prefixos, substituição de dígitos, etc) dos números de origem e de destino, alterando todos os campos do cabeçalho SIP.
COR39		Possuir agenda telefônica interna com no mínimo 500 (quinhentos) números cadastrados.
COR40		Deverá permitir armazenamento de, no mínimo, 50.000 bilhetes, mediante buffer interno ou externo. Possuir recursos de redundância para armazenar os arquivos de bilhetagem no caso de falhas no envio para o servidor tarifação ou servidor externo.

PABX IP	
Descrição	
	Este sistema deverá estar alimentado pela solução de alimentação elétrica ininterrupta e grupo motor gerador da CONTRATANTE, de modo a garantir o armazenamento de bilhetes.
COR41	Deverá permitir supressão de campos presentes no bilhete de tarifação.
COR42	Deverá suportar aplicações CTI (Telefonia Integrada ao Computador), via protocolos CSTA, TAPI ou outros.
COR43	Permitir configuração do “tempo de flash”.
COR44	Implementar, no mínimo, os padrões de mercado de Codecs de compressão de voz G711, G711a, G.711μ, G729, G729a, e G722 incluindo-se licenciamento para codificações simultâneas, cuja atribuição de codecs deverá ser automática, em quantidade compatível com a quantidade de ramais.
COR45	Suportar o envio de FAX através do padrão T.30 ou T.38 e FAX High Speed através de G711.
COR46	Suportar VAD (Voice Activity Detection) e cancelamento de eco.
COR47	Suportar cancelamento de eco segundo padrão G.165 ou G.168.
COR48	Possuir buffer dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter).
COR49	Suportar os CODECs ITU-T H.261 ou H.263 ou H.264 ou outro padrão de compressão para vídeo.
COR50	Cada equipamento que compõem o PABX IP deverá possuir, no mínimo, excluídas as interfaces utilizadas para redundância e alta disponibilidade ou gerenciamento, 2 interfaces 100/1000/1000 BASE-T destinadas a interligação com rede.
COR51	Suportar facilidade de DDR (Discagem Direta Ramal), sem uso de hardware externo adicional.
COR52	Suportar sinalização DTMF (RFC 2833).
COR53	Suportar música de espera, com entrada para fonte externa, em formato mp3, ou wav, ou outro padrão de compressão de áudio com similar taxa.
COR54	Possuir cabos UTP CAT 6, em quantitativo e metragem adequada, para interligação com equipamentos de rede.

Gerência e configuração	
Descrição	
GER1	Deverá ser fornecido e instalado um sistema (composto por um ou mais produtos) de gerenciamento e manutenção centralizado para todos os equipamentos que compõem a solução.
GER2	Garantir autenticação para o acesso via rede LAN permitindo no mínimo 10 sessões de administração simultâneas. O controle de acesso deve se dar por meio de usuário e senha. Possibilitar definição de diferentes níveis de acesso, como: sem acesso, acesso somente leitura ou leitura e escrita.
GER3	Permitir manutenção remota dos Controladores Centrais de Telefonia IP e outros media gateways adquiridos posteriormente. A administração remota deve se dar por meio de interface web, via software cliente ou linha de comando. O acesso a interface de administração deve ser seguro, via HTTPS ou SSH.
GER4	Suportar operação e configuração via interface gráfica.

Gerência e configuração		
Descrição		
GER5	Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução proposta tais como: • Aplicativo de segurança; • Configuração do sistema e aplicativo de gerenciamento de usuários; • Aplicativo de performance; • Aplicativo de diagnóstico de falhas; • Aplicativo de gerenciamento de alarmes, com categorização, data/hora, equipamento, descritivo do erro, definição de filtros.	
GER6	Permitir, pelo menos, as seguintes funções: • Diagnósticos internos dos módulos; • Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais; • Reprogramação dos dados do sistema.	
GER7	Implementar gerenciamento via protocolo SNMP	
GER8	Permitir gerenciamento de múltiplos sites por uma única interface de gerenciamento. A gerência deverá permitir gerenciamento de configuração, desempenho, de falhas e alarmes, de inventário, de backup e de log de operações, todos de forma gráfica e em tempo real.	
GER9	Suportar acesso via WEB ou por software cliente servidor ou por meio de APIs públicas, tais como SNMP e SOAP.	
GER10	Permitir visualizar a conectividade dos troncos IP e os status de falhas. Possuir alarmes de notificação, por exemplo, em caso de perda de links, congestionamento de canais SIP ou E1, taxas excessivas de perda de chamadas, mal funcionamento de módulos, componentes ou fontes de alimentação, perda de conectividade com demais itens da solução.	
GER11	Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas.	
GER12	Gerenciar e executar Backups automáticos de configuração de todos os equipamentos da solução, de modo integrado á atual solução da CONTRATANTE, NetBackup versão 7.5 da fabricante Symantec.	
GER13	Gerar relatórios da qualidade de voz nas ligações.	
GER14	Possuir rotinas periódicas de detecção de erros de programação. A correção dos erros poderá ser realizada via aplicação de patches ou por rotinas automáticas.	
GER15	Suportar MIB I e II. Exibir inventário com ocupação de recursos, slots e módulos.	
GER16	Permitir a atualização automática de software a partir da nova versão disponibilizada, além de permitir que as configurações do aplicativo sejam definidas pelo administrador do sistema e automaticamente enviadas aos usuários em seu próximo registro.	
GER17	Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (número de colisões, erros CRC entre outros), latência e perda de sinalização.	
GER18	Permitir reinicialização dos telefones IP a partir da interface de administração.	

Gerência e configuração	
Descrição	
GER19	Oferecer ferramentas para monitorar qualidade das chamadas de VoIP, e possibilitar ações de troubleshooting e monitoração de estado da rede.
GER20	Possuir alarmes para notificação e localização de falhas, perda de conexão com o sistema de tarifação e com o sistema de correio de voz e de fax, congestionamento com RTPC, taxa excessiva de perda de chamadas, problema com módulos ou fontes de alimentação.
GER21	O sistema de gerência deve estar preparado para atender a capacidade de ramais e troncos total, sem a necessidade de aquisição de novos recursos, sejam de hardware sejam de licenciamento de software.
GER22	Gerenciar e armazenar automaticamente todas as informações de configuração dos equipamentos.
GER23	Monitorar a capacidade de diversos componentes da solução como: CPU, memória, armazenamento, ligações telefônicas e troncos, com informações estatísticas de forma gráfica.
GER24	Possuir capacidade de atualizar o firmware dos telefones IPs e gateways de forma remota. O repositório dessas atualizações poderá ser o próprio PABX fornecido pela proponente vencedora.
GER25	Suportar gerenciamento sob protocolo SNMP ou SOAP/XML.
GER26	Gerenciar e armazenar automaticamente todas as informações ("log" de ocorrências) para posterior utilização ou processamento, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias.
GER27	Rastrear todos os tipos de chamadas no switch de IP de voz e analisar se o processo da chamada está correto.
GER28	Permitir a configuração e atualização de vários terminais simultaneamente
GER29	Realizar autoprovisionamento dos terminais por protocolos TFTP, FTP, HTTP, HTTPS, arquivos TXT ou XML.
GER30	Atualizar firmware dos aparelhos IP, do mesmo fabricante, de forma remota.
GER31	Suportar envio de mensagens de correio eletrônico, SMTP, automática para usuários cadastrados, caso ocorram alarmes urgentes.
GER32	O sistema de configuração deverá permitir, no mínimo, as seguintes funções: - configuração de ramais (adição, exclusão, categorização, permissões, bloqueios); - configuração de facilidades de ramais; - configuração de troncos e rotas; - configuração de prefixos de origem e destino; - configuração de rotas alternativas ou redundantes; - configuração de protocolos de sinalização; - cadastramentos de senhas; - programação de facilidades de ramais; - configuração de dados do sistema.
GER33	Possibilitar a atribuição ou exclusão de conjunto de funcionalidades ou facilidades para terminais/ramais mediante uso de perfil de administração.

Requisitos de Segurança		
Descrição		
SEG1		Possuir proteção contra ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento. Suportar capacidade própria de proteção contra DoS (flooding).
SEG2		Implementar o Transport Layer Security (TLS) ou Secure Sockets Layer (SSL) para a troca de chaves simétricas e seguir o Advanced Encryption Standard (AES), de no mínimo 128 bits, padrão de mercado, para criptografia de voz durante uma chamada de Voz sobre IP.
SEG3		Implementar criptografia das conversações (payload e sinalização), seja via hardware (aparelhos IP, gateways diversos da solução) ou via software (softphones).
SEG4		Permitir o registro (login/logout) de usuários no sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória).
SEG5		O registro de usuário deverá ser integrado com a base de dados (Active Directory) de usuários do órgão.
SEG6		Armazenar e exportar as cópias das informações de configurações críticas, incluindo informações de autenticação, de forma criptografada, para a segurança dos dados.
SEG7		Suportar o protocolo SRTP (Secure Real-Time Protocol) para a criptografia e autenticação.
SEG8		Deverão, as chaves de criptografia do fluxo de voz, ser trocadas a cada chamada entre os ramais, e distribuídas por um canal também criptografado utilizando SSL/TLS para a distribuição de chaves e permitir a implementação de certificação digital.
SEG9		Implementar criptografia de dados fim a fim, possibilitando o tráfego seguro.
SEG10		Realizar integração para consulta com serviços de diretório/base de usuários do órgão, suportando o protocolo LDAP.
SEG11		Realizar autenticação de usuários com segurança, via TACACS ou RADIUS AAA com base própria ou consulta LDAP.
SEG12		O sistema deve implementar criptografia para a sinalização das chamadas telefônicas.
SEG13		O sistema deverá utilizar uma chave simétrica para cada sessão e a troca de chaves deve ser realizada utilizando TLS ou SSL.
SEG14		Suportar protocolos de autenticação CHAP, preferencialmente, ou PAP.
SEG15		Prover controle de acesso por IP de origem.

Funcionalidades para os ramais		
Descrição		
FUN1		Possuir, para 5% dos ramais instalados, recursos de gravação de voz em formatos comuns de áudio, tais como MP3, MP4, OGG ou outro formato de áudio com taxa de compressão similar. Deverá permitir informar que a gravação foi iniciada.
FUN2		Permitir aos usuários configurar no terminal/ramal IP preferências ou ativar funcionalidades.

Funcionalidades para os ramais	
Descrição	
FUN3	Gerenciamento para envio e recebimento de fax e documentos, incluindo notificações ao usuário e administradores. O Servidor de fax poderá ser interno ou externo ao PABX IP, com integração entre os sistemas de comunicação.
FUN4	O serviço de Fax deverá permitir interpretar dígitos DTMF para manipulação e controle da caixa postal.
FUN5	Permitir o gerenciamento do Correio de Voz para todos os ramais. Os recursos de correio de voz devem ser controláveis pelo usuário, devendo a mídia ser gravada nos formatos comuns de áudio, tais como MP3, MP4, OGG, WAV ou outros.
FUN6	Suportar funcionalidade de voicemail integrado ao equipamento, com disponibilidade de, no mínimo, 30 (trinta) canais. Suportar funcionalidade de voice-to-email, com envio de mensagens de correio de voz para e-mail pessoal. Permitir notificação de voicemail para todos os tipos de ramais. As chamadas oriundas de terminais de fac-símile devem ser realizadas na modalidade local do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
FUN7	Deverá, a solução de correio de voz e de servidor de fax, permitir integração com servidor de correio eletrônico Microsoft Exchange Server 2010.
FUN8	Possibilitar por meio da solução de correio de voz, a personalização de saudação e apresentação de menu interativo de opções
FUN09	Permitir a sinalização de segunda chamada para ramais ocupados.
FUN10	Permitir que as gravações sejam identificadas no mínimo por ramal, data e hora.
FUN11	Permitir 10 audioconferências simultâneas para no mínimo 5 (cinco) participantes.
FUN12	Permitir integração com a solução de comunicação unificada do órgão, Microsoft Linc Server 2010, permitindo, no mínimo, status de presença e chamada de voz, sem custos adicionais.
FUN13	Implementar bloqueios: de serviços codificados, tais como os prefixos 0300, 0500 e similares; de ligações a cobrar e de CSP de prestadoras não contratadas pelo órgão; Implementar bloqueios de chamadas de números pré-cadastrados.
FUN14	Suportar SIP/SDP de acordo com RFC 3261.
FUN15	Implementar operação "chefe-secretária" e "chefe-secretárias". Permitir que todas as chamadas direcionadas para o chefe (desde que previamente configurado), possam ser atendidas pelas secretárias, em ramais a serem posteriormente definidos.
FUN16	Permitir sobreposição de serviço chefe-secretária.
FUN17	Implementar desvio condicional, desvio por não atendimento, desvio sobre ocupado, retorno automático de chamada em enlaces ocupados na rede privada IP, retenção de chamadas, transferência de chamadas, audioconferência, chamada em modo de espera, captura de chamadas em grupo e individuais.
FUN18	Permitir login/logout remoto mediante códigos de autorização de no mínimo 4 dígitos. Permitir a alocação de custos apropriada ao usuário originador da chamada, independente do login remoto.
FUN19	Permitir categorização de ramais com, no mínimo, 5 tipos, objetivando discriminar determinadas facilidades, com base no modelo abaixo:

Funcionalidades para os ramais			
Descrição			
		Categoria	Tipos de Ligações
		5	Faz ligações internas, corporativas, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional e internacional.
		4	Faz ligações internas, corporativas, locais para telefones fixos e móveis e de longa distância nacional.
		3	Faz ligações internas, corporativas e locais para telefones fixos e móveis.
		2	Faz ligações internas, locais para telefones fixos e ligações corporativas.
		1	Faz ligações internas e corporativas.
		0	Apenas recebe ligações.
FUN20	Implementar serviço de telefonista, em cada andar do órgão e nos demais locais especificados.		
FUN21	Possuir plano de numeração dos terminais/ramais IP e softfones com identificação de 4 dígitos.		
FUN22	Permitir a rediscagem do último número de entrada e saída.		
FUN23	Deverá permitir toques distintos para chamadas internas e externas.		
FUN24	Implementar "grupos de ramais" com no mínimo 3 participantes.		
FUN25	Deverá possuir envio de mensagem de voz (sintetizada pelo próprio sistema) ou quaisquer avisos sonoros para o aparelho indicando a indisponibilidade de rede ao completar uma chamada.		
FUN26	O sistema deverá permitir supressão do número e do nome do chamador.		
FUN27	O código de acesso às facilidades deverá, na medida do possível, guardar similaridade com os atualmente em uso.		
FUN28	Permitir utilização de código de autorização para realização de determinadas chamadas.		
FUN29	Permitir implementação de rota de menor custo (LCR – Least Cost Route).		
FUN30	Suportar recursos de retorno de chamada (call-back).		
FUN31	Permitir programação de serviço noturno, com direcionamento para ramal ou grupo de ramais pré-determinados.		
FUN32	Permitir determinação de cotas de chamadas ou custos por usuário.		
FUN33	Permitir o estacionamento de chamadas.		
FUN34	Permitir operação com rota de transbordo.		
FUN35	Permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas.		
FUN36	Permitir a programação, por ramal, para que não receba chamadas (não pertube).		
FUN37	Permitir identificação tipo BINA.		

Terminais/Ramais IP – Requisitos Gerais		
Descrição		
ATG1	Ser homologado para funcionamento integrado ao PABX IP.	
ATG2	Todos os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta.	

Terminais/Ramais IP – Requisitos Gerais	
Descrição	
ATG3	Permitir a navegação pelo catálogo de ramais, diretamente pela interface LCD ou teclas.
ATG4	Possuir teclas dedicadas para transferência de chamadas e consultas.
ATG5	Todos os aparelhos telefônicos deverão ser compatíveis por POE (Power Over Ethernet) via interface Fast Ethernet (IEEE 802.3af ou 802.3at), classe 1, não requerendo fontes de alimentação externa.
ATG6	Possuir, no mínimo, 2 interfaces de rede Base-T 10/100/1000 Mbps, <i>com switch</i> . Não se admitindo adaptadores externos para adequação da velocidade da porta.
ATG7	Suportar mecanismo de qualidade de serviço padrão 802.1q, 802.1p, ToS, DiffServ, tronco de VLAN, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica.
ATG8	Permitir busca de configuração em servidores comuns por meio de protocolos padrão, como FTP, TFTP ou outra forma similar, quando necessário.
ATG9	Suportar protocolo SIP/SDP conforme a RFC 3261.
ATG10	Suporte a VLANs distintas para tráfegos de dados e de voz.
ATG11	Deve possuir teclas de controle de volume.
ATG12	Deve suportar o envio de sinalização DTMF.
ATG13	Deve possuir a função viva-voz full duplex.
ATG14	Implementar os CODECs G.711, G.722, G.729 e G.729a. para áudio.
ATG15	Realizar compressão dos canais de voz no próprio equipamento.
ATG16	Deve possuir buffer adaptativo para ajuste dinâmico de jitter.
ATG17	Implementar QoS nos padrões DiffServ e 802.1p.
ATG18	Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q.
ATG19	Implementar suplicante para autenticação 802.1x.
ATG20	Deve implementar criptografia TLS para tráfego de sinalização e SRTP para tráfego multimídia.
ATG21	Deve possuir suporte e/ou display inclinável que permita sua instalação em mesa.

Aparelhos Telefônicos – Tipo simples	
Descrição	
TIPO1	Possuir mostrador em LCD (com linguagem em Português Brasil) com resolução mínima de 160 x 80 pixels que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações; Possuir capacidade de, pelo menos, 06 (seis) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, com sinalização visual ou associada ao display; Agenda pessoal; Tecla de Sigilo (Mute); Suporte a rediscagem do último número; Tecla de mensagem com indicador luminoso.

Aparelhos Telefônicos – Tipo avançado	
Descrição	
TIPO2	Possuir mostrador em LCD (com linguagem em Português Brasil) colorido com resolução mínima de 320 x 240 pixels que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações; Possuir capacidade de, pelo menos, 06 (seis) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, com sinalização visual ou associada ao display; Ajuste de contraste; Botões físicos ou touch-screen de navegação com teclas de saída e validação, para navegação na interface gráfica; Teclas programáveis e sensíveis a contexto para acesso direto às funções; Monofone com alta qualidade de áudio; Viva-Voz full duplex e modos de escuta em grupo; Extensão de teclado alfanumérico integrado para acessar a discagem pelo nome, mensagem de texto, etc; Acesso direto a caixas de mensagem de texto voz, com indicador luminoso de sinalização de mensagem; Sigilo (Mute); Rediscagem; Tecla de mensagem com indicador luminoso; Tomada específica para headset; Bloqueio de teclado; Compatibilidade com XML; Suportar a configuração de pelo menos 2 (duas) linhas por aparelho, com teclas dedicadas para seleção de linha; Possibilidade de agregar módulos de teclas adicionais.

Aparelhos Telefônicos – Tipo Secretaria	
Descrição	
TIPO3	Possuir mostrador em LCD (com linguagem em Português Brasil) com resolução mínima de 160 x 80 pixels, que possibilite no mínimo indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações; Possuir capacidade de, pelo menos, 10 (dez) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, com sinalização visual ou associada ao display; Monofone com alta qualidade de áudio; Viva-Voz full duplex e modos de escuta em grupo; Extensão de teclado alfanumérico integrado para acessar a discagem pelo nome, mensagem de texto, etc; Sigilo (Mute); Rediscagem; Tomada específica para headset; Bloqueio de teclado; Possibilidade de agregar módulos de teclas adicionais; Suportar a configuração de pelo menos 2 (duas) linhas por aparelho, com teclas

Aparelhos Telefônicos – Tipo Secretaria	
Descrição	
	dedicadas para seleção de linha

Terminal IP baseado em <i>softfone</i> para plataforma PC e notebooks	
Descrição	
IPM1	Suportar sistemas operacionais como Windows XP, Windows 7 ou Windows 8
IPM2	Permitir o registro de softwares que implementem o protocolo SIP ou H.323 de acordo com a RFC 3261
IPM3	Suportar cliente LDAP
IPM4	Proteção por usuário e senha
IPM5	Suportar mecanismos de QOS mesmo quando instalado num desktop que compartilhe a VLAN de dados
IPM6	Iniciar uma sessão colaborativa de modo simplificado e reduzido número de cliques
IPM7	Possibilitar acesso ao registro de chamadas (efetuadas, recebidas, perdidas)
IPM8	Permitir reutilização de chamadas efetuadas (reteclagem)

Terminal IP baseado em <i>softfone</i> para celulares e Tablets	
Descrição	
IPC1	Suportar, no mínimo os seguintes sistemas operacionais Android versão 2.3 ou iOS versão 4.3 (ou versão superior)
IPC2	Receber e enviar informações via GPRS, EDGE, CDMA, UMTS, quando em operação fora da rede Wireless
IPC3	Possuir funcionalidades mínimas de receber uma chamada como se fosse o telefone do escritório, realizar conferência com outros ramais internos e reencaminhar as chamadas para ramais internos à rede de telefonia IP
IPC4	Quando em operação dentro da rede Wireless deve suportar o atendimento de chamadas VoIP pela rede Wireless e portar-se como ramal da central
IPC5	Alternativamente ao exigido nos itens IPC1-5, será aceita solução compatível com os softphones internos dos sistemas operacionais Windows Mobile e Symbian
IPC6	Será aceita a utilização dos clientes embutidos nos sistemas operacionais

Capacitação/Treinamento técnico - PABX IP	
Conteúdo mínimo	
TR1	Introdução a telefonia IP
TR2	PABX IP
TR3	Protocolos SIP H.323 RTP/SRTP
TR4	Qualidade da Voz Delay, Jitter, Packet Loss, Echo

Capacitação/Treinamento técnico - PABX IP		
Conteúdo mínimo		
		Escolha de codecs e otimização de qualidade QoS
TR5		Codecs G711, G.722, G723.1, G726, G729, G728
TR6		Gerenciamento de tráfego
TR7		VoIP via software - softfones
TR8		Terminais/ramais IP Ativação, configuração, monitoramento e troubleshooting de terminais/ramais IP
TR9		Configuração de PABX IP Configurações de terminais/ramais IP ou SIP Configuração de Troncos SIP Configuração de Voice Mail Configuração de bilhetes de tarifação
TR10		Telefonia IP e segurança
TR11		Deverá ser emitido certificado relativos ao curso, contendo descritivo, carga horária, desempenho e menção final

Capacitação/Treinamento operacional - PABX IP		
Conteúdo mínimo		
TR1		Introdução a telefonia IP
TR2		Configuração e ativação de funcionalidades
TR3		Utilização de funcionalidades
TR4		Recursos de comunicação unificada
TR5		Recursos de correio de voz
TR6		Recursos de fax
TR7		Chefe-secretária
TR8		Operação em grupo de ramais
TR9		Desvio, intercalação, pendular, transferência, etc
TR10		Operação de softfones

Tarifação		
Descrição		
TAR1		Sistema de tarifação centralizado, baseado em páginas web, multi-usuário com no mínimo 5 sessões de administração simultâneas, disponibilizando acesso a consultas e relatórios. Deverá coletar bilhetes de todos os ramais de sites remotos, inclusive os que se conectam via SBC (Session Border Controller).
TAR2		Deverá possuir recurso de realização de bilhetagem centralizada de todas as ligações por ramais corporativos (telefone IP e softphone), incluindo-se as chamadas de/para a rede pública.
TAR3		Permitir backup dos bilhetes coletados e da tarifação. Possibilitar realização de

Tarifação	
Descrição	
	backup automatizado utilizando a solução de storage e backup da CONTRATANTE.
TAR4	Deverá armazenar informações em banco de dados relacional, caso seja utilizada solução proprietária o custo de licenciamento deverá estar incluso na proposta da licitante de modo a não acarretar ônus posteriores.
TAR5	Deverá permitir a emissão de relatórios, no mínimo, nos seguintes formatos; XML, TXT, RTF, DOC, XLS, ODS, ODT, PDF.
TAR6	Permitir a observação de dados de tráfego que possibilite a medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço.
TAR7	Permitir a emissão de relatórios com identificação de parâmetros mínimos que permitam a conferência de todas as chamadas realizadas e recebidas, conforme resoluções 426 e 477 da Anatel.
TAR8	Apresentar, também, nos relatórios detalhados, o tipo de degrau tarifário (D1, D2, D3 ou D4) e o grupo de países para cada chamada de longa distância nacional e internacional, respectivamente. O cálculo da distância geodésica e a formação do grupo de países deverão atender as exigências da Resolução n.º 424 da Anatel que aprovou o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC. O sistema deve permitir também a incorporação de outros grupos de países definidos pela Anatel.
TAR9	Processar bilhetagem para a capacidade máxima da solução independente do local de instalação.
TAR10	Gerar os bilhetes (CDRs) que contenha todas as informações necessárias que subsidiem as características requeridas na especificação do tarifador, possuindo no mínimo os seguintes dados de identificação: • CSP de longa distância; • AN (área de numeração); • Data e hora de início da chamada; • Duração da chamada; • Número do ramal que originou a chamada; • Número de destino; • Transferência da chamada; • Degrâu tarifário; • Grupo de países;
TAR11	Gerar relatórios regulares e customizáveis, do tipo analítico e com gráficos anexos quando necessário, entre eles: • Conta telefônica, totalizando e discriminando ligações locais, celulares, DDDs e DDIs • Centro de custo, totalizando e detalhando os custos por ramal/centro • Relatório de tráfego resumido e um ramal específico ou faixa de ramais; • Relatórios detalhados por ramal, incluindo encaminhamentos realizados por este; • Sumário ou detalhados por órgão (usuário, níveis hierárquicos, centro de custo, troncos, rotas internas); • Sumários por tipos de chamadas (saída, entrada, intra-rede, saída / entrada, ramal-ramal, desviadas);

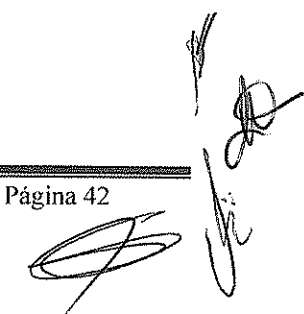
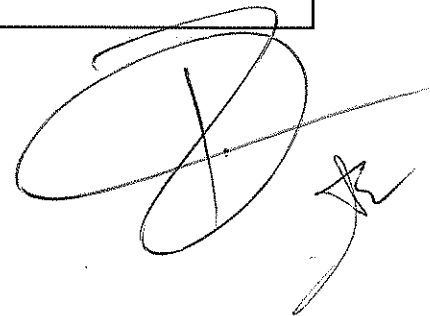
Tarifação		
Descrição		
		• Diretório organizacional por nível hierárquico; • Distribuição de uso por hora do dia; • Estatísticas de distribuição de chamadas (número discado) por unidade; • Ranking de números mais discados por duração, custos, quantidade e minutos; • Históricos mensais por unidades; • Relatórios estatísticos de chamadas não atendidas e outros estados não bilhetados (ligações perdidas, linha ocupada e etc); • Relatório poderão ser ordenados por centro de custo, ramal, tronco, data ou número discado.
TAR12		Apresentar relatórios com formatação (incluindo negritos, sombreados e etc.) e gráficos. Os relatórios podem ser simplesmente vistos em tela, impressos (em qualquer impressora local ou em rede), salvos em disco ou ser enviados para um storage distinto.
TAR13		Realizar backup diário de forma automática de todos os bilhetes do sistema centralizado.
TAR14		Permitir preservar os registros dos bilhetes já tarifados dos últimos 90 dias.
TAR15		Permitir processamento em tempo real, de modo que os bilhetes entrantes e saíntes sejam transferidos para um servidor de arquivos.
TAR16		Permitir o cadastramento de tarifas praticadas por cada operadora.
TAR17		Possibilitar o envio relatórios em qualquer formato via e-mail, mediante protocolo SMTP. Cada ramal poderá ser associado a um ou mais endereços de e-mail.
TAR18		Deverá permitir o agendamento de emissão de relatórios.
TAR19		Permitir a validação (atesto) de contas telefônicas por meio de formulário web.

Treinamento do software de Tarifação		
Conteúdo mínimo		
TR1		Emissão de relatórios e análise de análise de custos.
TR2		Emissão de relatórios e análise de análise ocupação dos troncos e ramais.
TR3		Emissão de relatórios e análise de análise de duração de chamadas.
TR4		Emissão de relatórios e análise de análise de carga de serviço.
TR5		Emissão de relatórios gerenciais.
TR6		Análise de tráfego mediante uso de relatórios.
TR7		Emissão de relatórios por degrau tarifário.
TR8		Emissão e gerenciamento de validação (atesto) de contas telefônicas por meio de formulário web.
TR9		Cadastramento de tarifas praticadas.
TR10		Envio de relatórios para ramal.
TR11		Gerar relatórios regulares e customizáveis, do tipo analítico e com gráficos anexos quando necessário, entre eles: • Conta telefônica, totalizando e discriminando ligações locais, celulares, DDDs e DDIs

Treinamento do software de Tarifação	
Conteúdo mínimo	
	• Centro de custo, totalizando e detalhando os custos por ramal/centro • Relatório de tráfego resumido e um ramal específico ou faixa de ramais; • Relatórios detalhados por ramal, incluindo encaminhamentos realizados por este; • Sumário ou detalhados por órgão (usuário, níveis hierárquicos, centro de custo, troncos, rotas internas); • Sumários por tipos de chamadas (saída, entrada, intra-rede, saída / entrada, ramal-ramal, desviadas); • Diretório organizacional por nível hierárquico; • Distribuição de uso por hora do dia; • Estatísticas de distribuição de chamadas (número discado) por unidade; • Ranking de números mais discados por duração, custos, quantidade e minutos; • Históricos mensais por unidades; • Relatórios estatísticos de chamadas não atendidas e outros estados não bilhetados (ligações perdidas, linha ocupada e etc); • Relatório poderão ser ordenados por centro de custo, ramal, tronco, data ou número discado.
TR12	Emitir relatórios com formatação (incluindo negritos, sombreados e etc.) e gráficos.
TR13	Agendamento de emissão de relatórios.

Garantia	
Descrição	
GAR1	Tempo médio entre falhas (MTBF) superior a 300.000 (trezentas mil) horas
GAR 2	Garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.
GAR 3	Garantia adicional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expiração da garantia inicial. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos e custos da garantia adicional pelo fabricante.
GAR 4	Garantia de atualização do sistema operacional, firmware e softwares da solução. Prover novas versões para implementação de novas funcionalidades ou para correção de problemas.
GAR 5	Canal de comunicação, no decorrer da vigência contratual, contemplando, no mínimo, serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma português, e suporte remoto via web, ambos em regime 24h por dia, 7 dias por semana. Este canal de comunicação será utilizado para solicitação de informações, reportar incidentes, esclarecer dúvidas ou solicitar correções em garantia.
GAR6	Prazo máximo para atendimento e resolução definitiva do problema, conforme prazos descritos neste Termo de Referência.

Garantia		
Descrição		
	GAR7	Garantia de divulgação das informações técnicas necessárias à interligação ou conexão desses bens com os produzidos por outros fabricantes e à prestação, por terceiros, de serviço de manutenção técnica, bem como a fornecer partes e peças durante 5 (cinco) anos após a descontinuidade de fabricação do produto.





MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: ZACQUEU DA SILVA TEIXEIRA, CPF nº 755.182.607-68, Interviente: SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO, CPF nº 744.636.597-87.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 789174/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE RIACHINHO, CNPJ nº 25.063.926/0001-57. Construção da Casa da Mulher do Município de Riachinho, Aquisição de Equipamentos e Veículo Automotor para proporcionar e incentivar autonomia econômica das mulheres, através de realização de cursos e demais eventos para geração de renda. Valor Total: R\$ 600.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 12.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58990. Fonte Recurso: 0100, ND: 44425. Num Empenho: 2013NE00239. Crédito Orçamentário: PTRES: 58990. Fonte Recurso: 0100, ND: 44425. Num Empenho: 2013NE00239. Vigência: 17/12/2013 a 17/12/2015. Data de Assinatura: 17/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: FRANSERGIO ALVES ROCHA, CPF nº 831.362.581-34.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 791158/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: ASSOCIACAO DAS MULHERES DE NAZARE DA MATA, CNPJ nº 12.813.226/0001-90. Formação de Produtoras Culturais através do Método Canavial de Produção Cultural Coletiva e Comunitária. A Formação terá 18 meses de duração. Todas as Mulheres alunas terão seus projetos enviados para vários editais do Brasil. O objetivo do projeto é formar Produtoras Culturais, vindas de municípios da Zona da Mata Norte de Pernambuco. Valor Total: R\$ 365.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 15.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58990. Fonte Recurso: 0100, ND: 33304. Num Empenho: 2013NE00247. Vigência: 06/12/2013 a 06/06/2015. Data de Assinatura: 06/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: JOSILMA ROZENDO COUTINHO, CPF nº 066.089.934-55.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 791159/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, CNPJ nº 76.178.037/0001-76. Estruturação da Secretaria de Políticas para Mulheres de Guarapuava-PR. Valor Total: R\$ 100.277,64. Valor de Contrapartida: R\$ 8.075,53. Crédito Orçamentário: PTRES: 71151. Fonte Recurso: 0100, ND: 44425. Num Empenho: 2013NE00248. Vigência: 09/12/2013 a 09/06/2015. Data de Assinatura: 09/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, CPF nº 032.157.469-99.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 791591/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CE, CNPJ nº 07.651.302/0001-79. Interviente: CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20. Gestão, operacionalização e manutenção das Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência do Campo e da Floresta. Valor Total: R\$ 546.956,36. Valor de Contrapartida: R\$ 54.696,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 59001. Fonte Recurso: 0100, ND: 33304. Num Empenho: 2013NE00258. Vigência: 06/12/2013 a 06/12/2015. Data de Assinatura: 06/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: DANILU GURGEL SERPA, CPF nº 478.689.703-59, Interviente: CID FERREIRA GOMES, CPF nº 209.120.133-20.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 791892/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA, CNPJ nº 33.683.202/0001-34. Capacitação para a mobilização social visando a implantação e funcionamento das Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta em situação de violência, de acordo com as Diretrizes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta da Política e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Portaria nº 085 de 10 de agosto de 2010. Valor Total: R\$ 1.236.404,80. Valor de Contrapartida: R\$ 155.844,80. Crédito Orçamentário: PTRES: 59008. Fonte Recurso: 0100, ND: 33304. Num Empenho: 2013NE00262. Vigência: 05/12/2013 a 05/12/2015. Data de Assinatura: 05/12/2013. Signatários: Concedente: ROSEMEIRE ARAUJO DE ANDRADE, CPF nº 266.785.511-68, Conveniente: ALBERTO ERCILIO BROCH, CPF nº 201.482.260-34.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792513/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DO RE-

CIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92. Promover o empoderamento econômico e sociopolítico das mulheres roraimenses considerando o recorte étnico-racial e as oportunidades locais de trabalho advindas da Copa do Mundo. Trata-se especificamente de uma proposta estruturada de formação econômica e sociopolítica para mulheres em economia criativa, turismo, tecnologia da informação e direitos humanos. O projeto se destina a três públicos: catadoras de resíduos sólidos; empreendedoras; e mulheres em situação de violência doméstica e familiar egressas do sistema. Valor Total: R\$ 350.729,58. Valor de Contrapartida: R\$ 63.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58990. Fonte Recurso: 0100, ND: 33404. Num Empenho: 2013NE00274. Vigência: 17/12/2013 a 17/08/2015. Data de Assinatura: 17/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, CPF nº 756.252.294-49.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 792514/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER/SEMU, CNPJ nº 08.593.430/0001-76. Proporcionar a mulheres formação, aprendizagem e qualificação profissional no desenvolvimento de atividades ligadas ao ramo da construção civil, propiciando a inclusão no mercado de trabalho, a geração de renda, fortalecimento da auto-estima, da participação social e cidadã, bem como a ampliação da oferta de mão-de-obra neste importante mercado. Valor Total: R\$ 741.140,00. Valor de Contrapartida: R\$ 74.114,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58990. Fonte Recurso: 0100, ND: 33304. Num Empenho: 2013NE00273. Vigência: 17/12/2013 a 17/12/2015. Data de Assinatura: 17/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: CATHARINA NUNES BACELAR, CPF nº 094.729.325-68.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Convênio Nº 793039/2013. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE GOIANIA, CNPJ nº 01.612.092/0001-23. Qualificar profissionalmente mulheres com vistas à autonomia econômica e inserção no mercado de trabalho. Valor Total: R\$ 343.900,00. Valor de Contrapartida: R\$ 13.990,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58999. Fonte Recurso: 0100, ND: 33404. Num Empenho: 2013NE00284. Crédito Orçamentário: PTRES: 71151. Fonte Recurso: 0100, ND: 44425. Num Empenho: 2013NE00299. Vigência: 17/12/2013 a 17/12/2015. Data de Assinatura: 17/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, CPF nº 335.382.551-72.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2013 - UASG 200821

Nº Processo: 00036001465201301. Objeto: Contratação da Imprensa Nacional para a publicação no Diário Oficial da União, dos atos oficiais e demais matérias de interesse desta SPM/PR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais no Diário Oficial da União - D.O.U. Declaração de Dispensa em 17/12/2013. SOLANGE MARIA DE CARVALHO FORTES, Coordenadora de Contratos. Ratificação em 17/12/2013. RUFINO CORREIA SANTOS FILHO, Diretor do Departamento de Administração. Valor Global: R\$ 95.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

(SIDEI - 17/12/2013) 200021-00001-2013NE00036

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 1/2013 ao Convênio Nº 771451/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ nº 89.814.693/0001-60. Alteração da vigência. Valor Total: R\$ 135.870,00. Valor de Contrapartida: R\$ 10.870,00. Vigência: 05/07/2012 a 05/01/2015. Data de Assinatura: 17/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: ANIBAL MOACIR DA SILVA, CPF nº 318.400.000-15.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Termo Aditivo Nº 1/2013 ao Convênio Nº 774571/2012. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EDUCACIONAL DE CAMPO LIMPO, CNPJ nº 61.580.080/0001-96. Aditivo de 2 meses. Valor Total: R\$ 170.016,00. Valor de Contrapartida: R\$ 15.521,30. Vigência: 21/11/2012 a 18/02/2014. Data de Assinatura: 17/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: AILTON ALVES DA SILVA, CPF nº 036.326.758-13.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Termo Aditivo Nº 2/2013 ao Convênio Nº 759469/2011. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: CRUZ ALTA PREFEITURA, CNPJ nº 88.775.390/0001-12.

Prorrogação da vigência do convênio por 18 meses. Valor Total: R\$ 162.744,20. Valor de Contrapartida: R\$ 17.072,20. Vigência: 21/11/2011 a 07/06/2015. Data de Assinatura: 06/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: JULIANO DA SILVA, CPF nº 779.280.830-00.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Termo Aditivo Nº 4/2013 ao Convênio Nº 164/2008. Nº Processo 00036.091308/2008-21. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE. CNPJ: 10.571.982/0001-25. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio Original. Vigência: 09/12/2013 a 09/12/2014. Data de Assinatura: 09/12/2013. Signatários: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34, Conveniente: EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, CPF nº 453.347.734-87.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2013

Processo nº 00005.009386/2011-36. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2013. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 05.478.625/0001-87. Contratada: SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 04.078.456/0001-25. Objeto: Aquisição de solução corporativa de telefonia, contemplando fornecimento de PABX IP, aparelhos telefônicos IP, softwares, serviço de instalação, garantia on-site de 12 meses, garantia adicional de 24 meses, serviços de treinamento e software de tarifação. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 06/12/2013 até 04/06/2014. Valor total: R\$ 776.600,00 (setecentos e setenta e seis mil, seiscentos reais). Data da Assinatura: 06/12/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 00009.000963/2012-75. Espécie: Termo Aditivo Nº 1 ao Termo de Cooperação nº 002/2012, celebrado entre a União, por meio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, CNPJ nº 10.635.424/0004-29. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta até 31/05/2014, bem como a suplementação de recursos no valor de R\$ 602.389,75 à conta de dotação de 2013 e R\$ 185.986,19 para o exercício de 2014. Programa de Trabalho 142422063210N0001. Elemento de Despesa 339039. Nota de Crédito 2013NC000134. Elemento 0100000000. Data da Assinatura: 12/12/2013. Patrícia Barcelos, CPF nº 736.960.210-91. Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Francisco José Monteiro Sobral, CPF nº 705.363.769-72, Reitor.

Espécie: Termo Aditivo Nº 2/2013 ao Convênio Nº 759054/2011. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92. Prorrogação da vigência. Valor Total: R\$ 187.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.500,00. Vigência: 30/12/2011 a 31/07/2014. Data de Assinatura: 11/12/2013. Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91, Conveniente: GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, CPF nº 756.252.294-49.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Termo Aditivo Nº 2/2013 ao Convênio Nº 760720/2011. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 08.642.138/0001-04. Prorrogação de vigência por 12 meses sem inclusão de recursos. Valor Total: R\$ 532.593,96. Valor de Contrapartida: R\$ 120.000,00. Vigência: 23/12/2011 a 24/12/2014. Data de Assinatura: 12/12/2013. Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91, Conveniente: LAURA MOTA GOMES, CPF nº 541.276.024-49.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2013)

Espécie: Termo Aditivo Nº 1/2013 ao Convênio Nº 4/2012. Nº Processo: 00004002353201256. Convenientes: Concedente: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ nº 08.778.276/0001-87. Interviente: ESTADO DA PARAIBA, CNPJ nº 08.761.124/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima do convênio original, bem como a suplementação de recursos. Valor Total: R\$ 821.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 121.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 700.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 58957. Fonte Recurso: 0100000000. ND: 333041. Num Empenho: 2013NE00602. Vigência: 28/12/2012 a 28/12/2014. Data de Assinatura: 11/12/2013. Signatários: Concedente: PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91, Conveniente: MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES, CPF nº 690.881.524-20, Interviente: RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91.

(SICONV - 17/12/2013)